

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 467ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14h40min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT José Domingos Filho, CT Itajay Maria Soares, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, TC Palmira Leão de Souza, CT Angela Dias Alves Valadares, CT Sérgio Túlio dos Santos Moura, CT Milena Propp, CT Jorge Luiz dos Santos, CT Márcio Sousa Ribeiro, CT Luiz Francisco Peyon da Cunha, CT Abelci Daniel de Assis Filho, TC Reinaldo Miranda de Castro e CT Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgato; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. **Demais Presenças:** Presidente do CRCSC, Lecir dos Passos Ghisi; Vice-presidente de Fiscalização do CRCSC, Marilucia Soares; Vice-presidente Institucional do CRCSC, William Schmidt; Diretor do CRCSC, Claudio da Silva Petronilho; Presidente do CRCPE, Roberto Vieira do Nascimento; Diretora da EGC, Marisa Luciana Schvabe de Moraes; Vice-presidente de Fiscalização do CRCMT, Thiago de Lucas Pereira Pinto; Coordenadora de Fiscalização do CRCMT, Simone da Silva Machado Oliveira. A Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS**. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** Prot. CFC: 2026/000078 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2025/000001 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4, alínea "a" e 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses. - Assunto: Demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais, apurada pelo TCE-TO, como a irregularidade no reconhecimento contábil da contribuição patronal ao RPPS e ao INSS. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses. O Conselheiro Márcio Souza Ribeiro se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Relator: ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO** Prot. CFC: 2026/000082 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2025/000038 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4, alínea "a" 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 01 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 01 (um) ano e pena ética de Censura pública. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** Prot. CFC: 2026/000047 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023162 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea do "f" do art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Arts. 25 e 27 alínea "c" do DL nº 9295/46, c/c item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "b" do art. 25 do DL nº 9295/46 c/c os itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Cassação do exercício profissional e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda. 2- Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). 3- Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao

recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, Cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, para o fato 2, Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 3, Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Censura Pública, para os fatos 1, 2 e 3, previsto na alínea "c", do inciso I, §2º, do art. 57, da Res. CFC nº 1603/2020. O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2026/000055 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2024/000201 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional ao utilizar CPF de uma pessoa sem seu conhecimento ou autorização. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Relator: MILENA PROPP** Prot. CFC: 2026/000052 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000088 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 ao 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de apresentar escrituração contábil de clientes. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Einstein Almeida Ferreira Paniago. Prot. CFC: 2026/000068 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2023/000042 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. 3- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Arquivado. - Assunto: 1- Deixar de apresentar escrituração contábil. 2- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 3- Por descumprimento de determinação expressa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de Multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, extinção da penalidade com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Einstein Almeida Ferreira Paniago. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Às quatorze horas e trinta minutos do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, foi reiniciada a reunião sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias, com o relato da Conselheiro Márcio Sousa Ribeiro.****Relator: MÁRCIO SOUSA RIBEIRO** Prot. CFC: 2026/000064 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000106 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c Súmula nº 8 do CFC, com Itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com Art. 3º da Res. CFC nº 1.592/2020. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação da documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Einstein Almeida Ferreira Paniago e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2026/000088 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03150/2025 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c /c os itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica da Organização contábil, constituída para exploração de atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRC SP. 2- Facilitar o exercício da profissão contábil ao não habilitado, seu sócio na Organização contábil. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2026/000051 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2025/000082 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c a Lei nº 6.839/80 e c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCPI. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Einstein Almeida Ferreira Paniago e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2026/000054 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2024/000343 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do art. 25 do DL nº 9295/46 c/c os itens 4

alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência com relação a escrituração contábil e as obrigações acessórias. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Einstein Almeida Ferreira Paniago e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ANGELA DIAS ALVES VALADARES** - Prot. CFC: 2026/000081 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2025/000112 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens 3 ao 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por descumprimento de determinação expressa ao CRCSE. 2- Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, Multa no valor de R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Jorge Luiz dos Santos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2026/000076 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05797/2024 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil, a qual constituída a explorar atividade contábil sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2026/000043 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000102 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 14 do DL nº 9295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com o § 2º do art. 3º e art. 13 da Res. CFC nº 1.707/23. 2- Alínea "c" do art. 27 do DL nº 9295/46 c/c itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Executar serviços contábeis na empresa e mudar o domicílio profissional, sem proceder a transferência de seu registro para o CRCMA. 2- Facilitar o exercício da profissão a PF sem registro. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. - Parecer da Conselheira Revisora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. **VOTO VENCEDOR DA CONSELHEIRA REVISORA, ITAJAY MARIA SOARES.** Aprovado por maioria o parecer da Conselheira Revisora Itajay Maria Soares, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Relator Ian Blois Pinheiro: Abelci Daniel de Assis Filho, Jorge Luiz dos Santos, Marcio Sousa Ribeiro, Helcimar Araujo Belém Filho, Milena Propp e Einstein Almeida Ferreira Paniago. Conselheiros que votaram com a Conselheira Revisora Itajay Maria Soares: José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Domingos Sávio Alves da Cunha, Sérgio Túlio dos Santos Moura, Luiz Francisco Peyon da Cunha, Marcelo Augusto Jorge, Palmira Leão de Souza, Angela dias Alves Valadares. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** Prot. CFC: 2026/000070 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F11242/2024 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda Castro. Prot. CFC: 2026/000063 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2024/900269 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 1º, § 1º da Res. CFC nº 1.592/2020, c/c itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "i" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício da profissão por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Emitir DECORE sem utilização do sistema informatizado pelo CFC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício da profissão por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda Castro. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 18h30min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnico administrativo.

Mara Silvia Gonçalves Costa



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 10/06/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404676** e o código CRC **76810CA8**.